

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1516/77 (Reautuado em 06/04/79)

INTERESSADA: SÔNIA MARIA NOGUEIRA

ASSUNTO : Convalidação de atos docentes

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 850/79 - CTG - APROVADO EM 26 / 07 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita convalidação dos atos docentes praticados pela interessada.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer n° 1357/78, negou autorização para que a professora Sônia Maria Nogueira ministrasse aulas das disciplinas Sociologia Geral e da Educação e Estatística Aplicada à Educação, considerando que a referida professora não atendia às exigências da Deliberação CEE n° 8/76.

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes praticados por Sônia Maria Nogueira como professora das disciplinas Sociologia Geral e da Educação e Estatística Aplicada à Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 1978.

São Paulo, 20 de junho de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malalavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paula Gomes Romeu e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/06/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de julho de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente